PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211
Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro
89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
DEPARTAMENTO DE CULTURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2011
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2011
EMISSÃO: 25/05/2011.

1.1 - O MUNICIPIO DE ITAIÓPOLIS, Estado de Santa Catarina, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 308, Centro, de conformidade com a Lei n° 8666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais legislação aplicáveis, torna público, a realização de licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo "Menor Preço Global", objetivando a elaboração de projetos descritos no item 2.0 deste edital, nas condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

1.2 - O recebimento dos envelopes 01, contendo a documentação relativa à habilitação e envelopes 02, contendo a Proposta de Preços, dar-se-á até as 09hs45min do dia 16 de Junho de 2011, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal.

1.3 - A abertura dos envelopes 01, contendo a documentação de habilitação, dar-se-á no mesmo local indicado no item 1.2, às 10:00 horas, do dia 16 de Junho de 2011. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos envelopes 02, contendo a Proposta de Preços, das proponentes habilitadas.

1.4 - Os envelopes que excederem o prazo e horário de entrega serão protocolados, porém, expressamente recusados pela Comissão de Licitação para participação no certame.

2.0 - OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objetivo a execução do projeto "Preservação de Bens Culturais – Contratação de Projetos para Ordenamento dos Espaços e restauração de Patrimônios Culturais de Itaiópolis – SC", por meio de Contratação de Projeto Executivo de Restauro da Casa Adrzejewski localizada no Centro Histórico de Alto Paraguaçu, na Rua Alfredo Schneider nº 1490.

2.2 - O valor máximo atribuído ao Projeto é de R$ 115.334,00 (cento e quinze mil e trezentos e trinta e quatro reais).

2.3 - A elaboração do Projeto será acompanhada pela Prefeitura Municipal de Itaiópolis.

2.4 - O projeto deverá obter aprovação na Prefeitura Municipal de Itaiópolis e junto ao IPHAN/SC em cada uma de suas etapas.

3.0 - AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1 - O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, sita à Avenida Getúlio Vargas, 308, 3° Piso, de segunda a sexta feira, das

08h00min às 12h00min horas e das 13h30min às 17h00min ou no site <http://www.itaiopolis.sc.gov.br>.

4.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados que atuem no ramo de atividade objeto da presente licitação, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Itaiópolis/SC, os não cadastrados poderão requerer a inscrição devendo atender a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93.

4.3 - Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciadas nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei nº 8666/93.

4.4 - Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.

4.5 - A proponente deverá apresentar os documentos no envelope "01" "HABILITAÇÃO" e envelope "02" "PROPOSTA DE PREÇOS",conforme os requisitos deste edital.

4.6 - Os envelopes de "HABILITAÇÃO"e "PROPOSTA DE PREÇOS" deverãoser entregues no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, até as 09hs45min do dia 16 de Junho de 2011, em envelopes separados, indevassáveis e lacrados.

4.7 - Cada empresa proponente só poderá contar com 01 (um) representante. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

4.7.1 - Se administrador ou sócio da empresa, deverá apresentar:
a) Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, e;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade empresária, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de administrador(es) em exercício; se empresário, inscrição comercial devidamente registrada; em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.7.2 - Se Representante Legal da empresa, deverá apresentar:
a) Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, e;
b) Instrumento público de procuração, com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, ou;

c) Instrumento particular de mandato, com firma reconhecida, este deverá vir acompanhado de cópia do Contrato Social (original ou fotocópia autenticada), a fim de assegurar que o mandante detém poderes para tanto.

5.0 - DA HABILITAÇÃO – DOCUMENTOS

5.1 - Para habilitação, a proponente deverá apresentar:

5.1.1 - Habilitação Jurídica, por intermédio dos seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, devendo referido documento demonstrar a finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, bem como o capital social devidamente registrado e integralizado.

OBSERVAÇÃO: Os documentos mencionados nas alíneas "a" e "b" só serão exigidos na fase de habilitação quando não apresentados no ato de credenciamento.

5.1.2 - Regularidade Fiscal, por intermédio dos seguintes documentos:

a) Cópia do CNPJ/MF;

b) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Receita Federal;

c) Certidão Negativa de Divida Ativa da União de natureza tributária, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

OBS: poderá ser apresentada, para atender as alíneas “b” e “c”, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conforme Portaria conjunta da PGFN/RFB n° 02, de 31/08/2005.

d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa;

e) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa;

f) Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

g) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.1.3 - Qualificação Econômica Financeira:

5.1.3.1 - Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (Índice Geral de Preços e Mercadorias – IGP-M, publicados pela Fundação Getúlio Vargas) quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço patrimonial deverá conter o seu

Termo de Abertura e o seu Termo de Encerramento, e neles deverá constar o número das folhas em que o mesmo consta do Livro Diário da empresa, com o respectivo registro na Junta Comercial.

5.1.3.2 - Certidão Negativa de ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e/ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta licitação.

5.1.4 - Qualificação Técnica:
5.1.4.1 - Prova de registro de regularidade da empresa junto ao CREA, caso a empresa seja de outro Estado da Federação, será obrigatório o visto do CREA/SC;

5.1.4.2 - Declaração expressa dando concordância a todas as condições desta Licitação de Tomada de Preços, sem restrições de qualquer natureza e de que, os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará os serviços objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;

5.1.4.3 - Comprovação de capacidade técnica da empresa e/ou Responsável Técnico, com a apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado e/ou Certidão emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado no CREA, comprovando que a empresa tenha prestado serviços de elaboração de projetos de restauro;

5.1.4.4 - A responsabilidade técnica do Projeto deverá ser exercida por Arquiteto com comprovação de experiência de 02 (dois) anos na área de preservação do patrimônio cultural urbano e/ou planejamento urbano comprovado por meio de Atestado e/ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado no CREA que comprovem a experiência em trabalhos de levantamento, diagnóstico do patrimônio edificado e projetos de restauração, preferencialmente com especialização e/ou pós-graduação na área de Patrimônio Cultural;

5.1.4.5 - Declaração do proponente de que possui em seu quadro permanente, ou de que contratará até a data de assinatura do contrato, o profissional responsável pelos trabalhos, sendo essa condição exigida no ato da assinatura do contrato e emissão da competente ordem de serviços, autorizando o início dos trabalhos:

5.1.4.5.1 - A empresa deverá comprovar o vínculo com o profissional da seguinte forma: a) se empregado: através de cópia do registro na Carteira de Trabalho; b) se prestador de serviços: através de Contrato de prestação de serviços; c) se sócio da empresa: através de cópia do contrato social registrado na junta comercial;

5.1.4.6 - No decorrer da execução do projeto, os profissionais de que trata o subitem anterior poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666/1993,

por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada previamente pela Administração;

5.1.4.7 - O profissional responsável pela elaboração dos trabalhos deverá possuir a qualificação exigida no Anexo I – Projeto Básico.

5.2 - Atestado de vistoria técnica:

5.2.1 A vistoria será acompanhada pelo arquiteto indicado pela Prefeitura de Itaiópolis aos Representantes das proponentes interessadas. A visita será efetuada coletivamente com todos os interessados, impreterivelmente no dia 07/06/2011, com saída marcada para as 09:00 horas, na Prefeitura Municipal.

5.2.2 - Para realização da vistoria ao local do projeto, a empresa licitante se fará representar por Engenheiro e/ou Arquiteto, devidamente credenciados pela empresa, ou pelos Engenheiros/ Arquitetos Responsáveis Técnicos da empresa, devendo ser identificado através da Carteira do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA).

5.2.3 - As empresas proponentes deverão fazer um minucioso exame do local do projeto, das planilhas de orçamentos e das normas e especificações técnicas fornecidas pela Comissão, de modo a poder apresentar, por escrito e tempestivamente, todas as divergências, dúvidas ou erros por ventura encontrados, para os devidos esclarecimentos ou correções.

5.2.4 - Realizada a vistoria técnica ao local do projeto, não será aceita nenhuma justificativa ou alegação por parte de qualquer empresa licitante, com ênfase para a vencedora da licitação, de desconhecimento dos serviços a serem executados, das planilhas de orçamentos, bem como, dos locais, ou das dificuldades a eles inerentes, com o intuito de eximir-se de responsabilidades.

5.2.5 - O ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA, devidamente firmado pelo servidor da Prefeitura de Itaiópolis, deverá ser incluído DENTRO DO ENVELOPE DOCUMENTOS.

5.3 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte a proponente deverá apresentar comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.

5.4 - Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.5 - Os documentos exigidos na fase de habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópias autenticadas por cartório competente. Toda a documentação deverá estar ordenada em conformidade com as exigências do Edital, devidamente numerada e rubricada, em todas as folhas e assinadas na última pelo representante legal.

5.6 - O Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO, contendo a documentação de habilitação deverá ser apresentado em envelope lacrado e na parte externa e frontal com os dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 6/2011
NOME/RAZÃO SOCIAL:

6.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em original, digitada ou datilografada, em uma única via, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, preferencialmente rubricadas, devendo estar assinada na última folha, por seu representante legal.

6.2 - Os preços propostos deverão ser expressos em Real (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com prazo de execução, devendo conter ainda:

6.2.1 - Apresentação da metodologia do trabalho a ser utilizada para o cumprimento das exigências deste Edital e de seu Memorial Descritivo.

6.3 - Nos preços propostos já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamentos, hospedagem, alimentação, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, além do fornecimento de todo material e equipamento necessário para realização dos serviços.

6.4 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da proposta. Caso a proposta de preço apresentada não contenha prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

6.5 - O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 - O Envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO deverá ser apresentado em envelope lacrado e na parte externa e frontal com os dizeres:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 6/2011
NOME/RAZÃO SOCIAL:

7.0 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 - Na data, local e hora indicados no preâmbulo deste Edital, as empresas proponentes, através de seus representantes legais ou procuradores devidamente credenciados, deverão apresentar-se no local designado para a reunião.

7.2 - As propostas e os documentos exigidos deverão ser entregues do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, até às 09hs45min do dia 16 de Junho de 2011, em envelopes separados, fechados e lacrados.

7.3 - A comissão de licitação abrirá os envelopes n.º 01 - HABILITAÇÃO, examinará os documentos de habilitação e só abrirá os envelopes n.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, se todos os proponentes manifestarem desistência expressa de interposição de recursos da decisão da Comissão, quanto à habilitação.

7.4 - Havendo algum proponente que não manifeste desistência expressa de interposição de recurso, será marcada nova data para abertura dos envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS dos concorrentes habilitados.

7.5 - Antes da abertura dos envelopes n.º 02 – PROPOSTA PREÇOS a Comissão Permanente de Licitação poderá devolver aos concorrentes inabilitados seus envelopes Propostas, devidamente fechados.

7.6 - Das reuniões realizadas serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todas as ocorrências que interessarem no julgamento da licitação.

7.7 - O julgamento das propostas dar-se-á pela avaliação do MENOR PREÇO GLOBAL, obedecendo aos critérios contidos nos itens seguintes.

8.0 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS

8.1 - Será julgada vencedora a proposta que, cumpridas todas as exigências deste edital, apresente O MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2 - Serão desclassificadas, nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93, as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação, aquelas com valores globais superiores aos valores máximos constantes deste edital ou com preços manifestadamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado, assim como as que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

8.2.1 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem custos dos itens superiores a 20% (vinte por cento) do apresentado na previsão de custos.

9.0 - DOS RECURSOS ADMINSTRATIVOS

9.1 - Da habilitação ou inabilitação da proponente, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato, ou da lavratura da Ata, com efeito suspensivo.

9.2 - Do julgamento e classificação, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do ato, com efeito suspensivo, contados da data da intimação do ato.

9.3 - Da anulação ou revogação da licitação, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do ato.

9.4 - Os recursos mencionados nos itens 9.1 a 9.3, e previstos na Lei Federal 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94, deverão ser dirigidas à Comissão Julgadora desta licitação, que observará as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93.

9.5 - A autoridade a qual o recurso é dirigido deverá decidi-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do seu recebimento, na forma da Lei.

9.6 - Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Tributação, junto a Prefeitura Municipal de ITAIÓPOLIS, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

10.0 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 - Após a escolha da proposta vencedora da licitação e encerrada a fase de procedimentos recursais, a Comissão Permanente de Licitação submeterá à apreciação da autoridade superior para homologação.

11.0 - DO CONTRATO

11.1 - Será firmado Contrato com a proponente vencedora, que será notificada pelo contratante a assinar o mesmo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de homologação e adjudicação e terá suas Cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas neste.

11.2 - Farão parte integrante do Contrato, todos os elementos apresentados pela proponente vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Edital, bem como, as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, independente de transcrição.

11.3 - O contrato a ser assinado com a Empresa proponente vencedora terá sua vigência adstrita ao prazo para execução dos serviços, definido por este Edital.

12.0 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento dos serviços será feito em parcelas, após a conclusão de cada item, resultante de medição e do aceite da etapa do serviço executado, de acordo com o cronograma físico-financeiro, mediante a apresentação das notas-fiscais/faturas, da seguinte forma:

12.1.1 - O pagamento será feito em até 15 (quinze) dias contados da data da apresentação das faturas/notas fiscais;

12.1.2 - O pagamento de cada etapa somente será efetuado após a verificação da regularidade de situação do contratado, bem como após a comprovação do pagamento do pessoal contratado para a execução dos serviços relativos a cada etapa, bem como

recolhimento das contribuições sociais devidas, que será demonstrada mediante a apresentação de documentos oficiais, individualizados e identificados pelo número do contrato, correspondente ao mês da última competência vencida, além do recolhimento de eventuais multas que tenham sido impostas.
12.2 - O pagamento das etapas realizadas e aprovadas será feito conforme especificado no Projeto Básico (Anexo I).
12.2 - O pagamento será feito pelo valor expresso na nota fiscal/fatura, sem qualquer acréscimo.
12.3 - O proponente não poderá pleitear junto à Prefeitura Municipal de ITAIÓPOLIS quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em suas propostas comerciais.
12.4 - Os recursos para os pagamentos do objeto licitado serão oriundos do Convênio n° 752411/2010, firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e o Município de Itaiópolis.
12.5 - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.
12.6 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.
12.7 - O pagamento será realizado em conta corrente junto ao Banco do Brasil. Para conta corrente de outros bancos poderá haver cobrança de tarifa (conforme tabela vigente do Banco do Brasil).

13.0 - DO REAJUSTE

13.1 - Não haverá reajuste de preço, de acordo com a legislação vigente.

14.0 - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 - O prazo para a execução total dos serviços é de até 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato;
14.2 - O contrato terá vigência pelo prazo de 320 (trezentos e vinte) dias contados a partir da data de sua assinatura.

15.0 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” e ar t. 76 da Lei 8666/93.

16.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem ou que vierem a incidir sobre a execução dos serviços prestados.
16.2 - Submeter à apreciação e à aprovação prévia da Prefeitura qualquer serviço adicional que entenda deva ser executado.

16.3 - Cumprir rigorosamente as normas contratuais.

16.4 - Arcar com todos os custos civis, fiscais, previdenciários e trabalhistas que venham a decorrer da prestação dos serviços.

16.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização, ou o acompanhamento pela contratante.

16.6 - Submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal no que tange às suas obrigações contratuais.

16.7 - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, Art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

16.8 - Cumprir e fazer cumprir as normas de serviços, as cláusulas contratuais e a legislação em vigor.

16.9 - Executar os serviços utilizando-se dos mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética.

16.10 - Facilitar à Prefeitura o acesso a qualquer tipo de informação e a fornecer todos os elementos de seu conhecimento e competência, de acordo com o "Projeto Básico" (Anexo I) e Memorial Descritivo (Anexo II).

17.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

17.1 - O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias com vistas à execução do objeto deste contrato, bem como efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

17.2 - Solicitar à empresa contratada, sempre que necessário, informações e esclarecimentos acerca de quaisquer dúvidas em relação aos serviços objeto desta licitação;

17.3 - Notificar por escrito à empresa contratada sobre a aplicação de qualquer sanção;

17.4 - Fiscalizar regularmente, através de seus servidores, devidamente credenciados junto à contratada, a perfeita execução dos serviços, aplicando se necessário às penalidades previstas contratualmente e/ou em lei.

17.5 - Efetuar retenção prevista na legislação Federal, Estadual e Municipal.

18.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1 - Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, cabem neste Processo Licitatório:

18.1.1 - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
a) habilitação e inabilitação da proponente;
b) julgamento das propostas;
c) anulação ou revogação da licitação;

d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
e) rescisão de contrato;
f) aplicação de penas de advertência, suspensão temporária e multa.

18.1.2 - Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

18.1.3 - Pedido de reconsideração da decisão da autoridade superior, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, na hipótese de declaração de inidoneidade;

18.1.4 - O recurso previsto no item 18.1.1. letra "a" e "b" terá efeito suspensivo, e os demais recursos terão efeito devolutivo;

18.1.5 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

18.1.6 - Os recursos previstos neste Edital deverão observar os seguintes requisitos:
a) ser datilografado ou digitado e devidamente fundamentado;
b) ser assinado por representante legal da recorrente e/ou procurador devidamente habilitado;

18.1.7 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

19.0 – PENALIDADES

19.1 - O atraso injustificado na execução do contrato ou a sua inexecução total ou parcial sujeitará o proponente vencedor que firmar o instrumento contratual com a Prefeitura Municipal de Itaiópolis, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, quando deixar de cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com as especificações, até o prazo de 30 (trinta) dias;

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, quando deixar de cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com as especificações, após o 30° (trigésimo) dia até o limite de 60 (sessenta) dias;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaiópolis pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, na ocorrência das hipóteses legais;

19.2. Se a multa não for paga ou depositada, será descontada do valor correspondente à primeira parcela que for devida acrescida de juros a base de 1% (um por cento) ao mês;

19.3. A aplicação de uma das penalidades não exclui a aplicação de outras sanções previstas neste edital;

19.4 - No caso de aplicação de qualquer uma das sanções previstas no subitem 19.1, a Prefeitura Municipal de Itaiópolis poderá, concomitantemente, rescindir o contrato.

20.0 - DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade do Município, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos o termo do contrato, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, alterações, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para fiel execução dos serviços contratados.
20.2 - A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o término e será exercido no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

20.3 - A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer empregado da Contratada, ou de seus contratados no interesse dos serviços, assim como aceitar a substituição dos integrantes da equipe técnica contratada, através de solicitação por escrito da mesma, mediante justificativa.

21.0 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.1 - A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

22.0 - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

22.1 - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada:

22.1.1 - Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade;

22.1.2 - Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito a esta municipalidade um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 10 (dez) dias antes de findar o prazo final e em ambos os casos com justificação circunstanciada, análise e justificativa da fiscalização.

23.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itaiópolis ao direito de, a qualquer tempo, adiar ou suspender a presente licitação, ou revogá-la neste caso, por motivo de interesse público e na forma da Lei - sem que, em decorrência disto, tenham as proponentes direito a indenização ou a outras formas de compensação.

23.2 - Cópia do Edital e seus anexos, bem como informações e/ou quaisquer esclarecimentos acerca da licitação serão conseguidos junto ao Departamento de Compras e Licitações, durante o horário de expediente das 08h00min às 12h00min horas e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, no endereço da Prefeitura ou pelo site <http://www.itaiopolis.sc.gov.br>.

23.3 - Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio, anteriormente a data de vencimento.

23.4 - Nos pontos em que esse edital for omisso prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93, com as atualizações da Lei nº 8.883/94 de 08/06/94 e demais legislações em vigor.

23.5 - A presente licitação é regida pelas disposições da Lei Federal n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

23.6 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente edital deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de ITAIÓPOLIS, no endereço citado no preâmbulo, até 48 (quarenta oito) horas antes da abertura do envelope nº 01 -"Habilitação".

23.7 - Não sendo feito neste prazo, pressupõe-se que os elementos são suficientemente claros e precisos e que estão aceitas todas as condições do edital, não cabendo à proponente direito a qualquer reclamação posterior sobre as disposições do presente ato convocatório.

23.8 - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto desta Licitação é o do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.9 - Integram o presente Edital:

a) Anexo I – Projeto Básico;
b) Anexo II – Memorial Descritivo;
c) Anexo III – Modelo de planilha de orçamento de projeto/obra;
d) Anexo IV – Modelo de cronograma físico-financeiro de projeto/obra;
e) Anexo V – Modelo de Manual de Manutenção do Imóvel;
f) Anexo VI – Descritivo da Edificação;
g) Anexo VII – Modelo de credenciamento;

h) Anexo VIII - Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal;
i) Anexo IX – Termo de Renúncia;
j) Anexo X – Minuta de Contrato.

Itaiópolis, 25 de Maio de 2011.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
HELIO CÉSAR WENDT
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211
Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro
89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

Projeto Executivo de Restauro da Casa Adrzejewski no Município de Itaiópolis - SC, incluindo projetos complementares e adequação de uso.

Objeto

Casa Adrzejewski localizada no Centro Histórico de Alto Paraguaçu, na Rua Alfredo Schneider nº. 1490.

Justificativa

Necessidade de preservar os bens culturais do município de Itaiópolis por meio de projetos de restauração de patrimônios, facilitando a execução de obras de restauro, com fundos oriundos do Governo do Estado de Santa Catarina, Governo Federal entre outros.

Resultados esperados

Projeto executivo de restauro e seus projetos complementares, além de detalhamento e especificações, apto a ser executado, aumentando a capacidade de viabilização das obras, adequado ao novo uso do imóvel.

Produtos/Serviços

Projeto de restauro da Casa Adrzejewski no Município de Itaiópolis

ETAPAS	SUB-ETAPAS	PRODUTOS (estimativa)
1ª Etapa - Identificação e conhecimento do bem	Pesquisa histórica.	▪ 01 (um) relatório
	Levantamento Cadastral.	16 (dezesseis) pranchas A1: ▪ Planta de situação e localização; ▪ Planta de cobertura; ▪ Planta Baixa térreo; ▪ Planta baixa sótão; ▪ Planta de barrotes; ▪ Planta da estrutura do telhado; ▪ Planta de pisos; ▪ Planta de forros; ▪ Fachada frontal; ▪ Fachada fundos ; ▪ Fachada lateral 1; ▪ Fachada lateral 2; ▪ Detalhamento e quadro de esquadrias; ▪ Plantas de detalhamentos; ▪ Corte 1; ▪ Corte 2;

		▪ Corte 3; ▪ Corte 4; 01 (um) relatório de documentação fotográfica;
	Análise tipológica, identificação dos materiais e sistema construtivo.	▪ 01 (um) relatório contendo imagens e texto
	Prospecção arquitetônica, estrutural, de sistema construtivo e pintura mural. Mapeamento de danos. Avaliação do Estado de Conservação dos materiais e sistema estrutural, identificação de agentes degradadores e caracterização dos danos de fundação e sistema estrutural; avaliação do estado de conservação e características da pintura mural.	▪ 01 (um) relatório contendo imagens e texto ▪ Sequência estratigráfica da pintura mural ▪ 15 (quinze) pranchas A1 ▪ 01 (um) relatório de documentação fotográfica Relatório - Em folha A4, podendo contar com fotos, gráficos, croquis e outros que se fizerem necessários para o perfeito entendimento do produto; Peças Gráficas - Em plantas baixas e elevações deverão ser indicados os danos, relacionando as causas e agentes, convencionados em legenda gráfica ou em cores. Recomenda-se, também, que cada cômodo seja representado isoladamente, com todas as suas elevações rebatidas, para melhor compreensão das causas e extensão dos danos; Fichas - Poderão ser apresentadas fichas complementares, tais como: quadro de esquadrias, elementos decorativos, ferragens, etc; Documentação Fotográfica - Poderá ser complementada a documentação fotográfica apresentada no levantamento cadastral, dando enfoque a determinados detalhes. As fotos poderão ser apresentadas no corpo do texto, relacionadas a algum comentário ou análise, ou na forma anteriormente convencionada. De toda forma, faz-se necessário relacionar o número da ficha fotográfica ao aspecto que se quer destacar na análise.
2ª Etapa - Diagnóstico		
3ª Etapa - Proposta de intervenção	Estudo Preliminar.	▪ 01 (um) memorial justificativo (conceituação, justificativa das soluções adotadas, relação das soluções com a edificação histórica, etc.);

		▪ 15 (quinze) pranchas esquemáticas A2; ▪ 03 (três) perspectivas gerais.
	Projeto básico.	▪ 01 (um) memorial descritivo preliminar; ▪ 01 (um) estimativa de custos ▪ 15 (quinze) pranchas A1; ▪ 03 (três) perspectivas gerais.
	Projeto executivo.	▪ 01 (um) memorial descritivo final do projeto; ▪ 15 (quinze) pranchas A1.
4ª Etapa - Projetos complementares	Projeto Estrutural/Fundações.	▪ 01 (um) memorial descritivo; ▪ Pranchas A1, de acordo com o projeto;
	Projeto Instalações Hidrossanitárias e prevenção e combate a incêndio.	▪ 01 (um) memorial descritivo; ▪ Pranchas A1, de acordo com o projeto;
	Projeto Instalações Elétricas e Eletrônicas.	▪ 01 (um) memorial descritivo; ▪ Pranchas A1, de acordo com o projeto;
	Projeto de Restauro de Pinturas Murais.	▪ 01 (um) memorial Descritivo ▪ 01 (um) relatório Fotográfico; ▪ Pranchas A1, de acordo com o projeto;
5ª Etapa - Orçamento, Cronograma e Manual	Planilha de orçamento e cronograma de execução da obra.	▪ Planilha de orçamento e resumo da obra (conforme modelo Anexo III); ▪ Cronograma físico-financeiro da obra (conforme modelo Anexo IV).
	Manual de Manutenção do Imóvel.	▪ Planilha com instruções de manutenção específicas para cada bem (conforme modelo Anexo V).

Especificações

Contratação de projeto executivo de restauro da casa Casa Adrzejewski no Município de Itaiópolis - SC, incluindo Projetos Complementares, permitindo adequação ao novo uso estabelecido.

Metodologia

Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, seguindo rigorosamente as indicações contidas no Memorial Descritivo.
A contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, observando os dispositivos legais vigentes.

Previsão de Recursos Humanos e Materiais

Para a realização do serviço de Projeto de restauro da Casa Adrzejewski, exige-se a responsabilidade técnica de pelo menos 1 (um) arquiteto, com experiência comprovada (mínima de 2 anos) por meio de Atestado de Capacidade Técnica emitido por instituição de direito público ou privado em trabalhos de levantamento, diagnóstico do patrimônio

edificado e projetos de restauração, preferencialmente com especialização e/ou pós-graduação na área de Patrimônio Cultural.
Todos os projetos, estudos e relatórios deverão ser elaborados por profissionais com habilitação e/ou atribuição para os respectivos trabalhos.
O trabalho destes profissionais deverá ser orientado, monitorado e fiscalizado pela Prefeitura Municipal de Itaiópolis.
Os projetos deverão vir acompanhados da ART (padrão CREA SC) - Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional habilitado responsável pela elaboração do mesmo.

Previsão de Custos

Custo estimado em R$ 115.334,00 (cento e quinze mil e trezentos e trinta e quatro reais).

CASA ADRZEJEWSKI

ITE	ETAPA	Valor em Real (R$)
1.	Identificação e conhecimento do bem:	
1.1	Pesquisa histórica;	2.686,80
1.2	Levantamento Cadastral;	7.517,50
1.3	Análise tipológica, identificação dos materiais e sistema construtivo;	2.306,70
1.4	Prospecção arquitetônica, estrutural, de sistema construtivo e pintura mural;	1.931,70
2.	Diagnóstico:	
2.1	Mapeamento de danos;	9.986,70
2.2	Avaliação do Estado de Conservação dos materiais e sistema estrutural, identificação de agentes degradadores e caracterização dos danos de fundação e sistema estrutural, avaliação do estado de conservação e características da pintura mural;	2.886,00
3.	Proposta de intervenção:	
3.1	Estudo preliminar;	15.929,20
3.2	Projeto Básico (anteprojeto);	22.117,50
3.3	Projeto executivo;	25.187,50
4.	Projetos Complementares:	
4.1	Projeto estrutural/fundações;	6.317,50
4.2	Projeto Instalações Hidrossanitárias e Prevenção e Combate a Incêndios;	4.034,20
4.3	Projeto Instalações Elétricas e Eletrônicas;	4.409,20
4.4	Projeto de Restauro Pinturas Murais	4.432,50
5.	Orçamento, Cronograma e Manual:	
5.1	Planilha de orçamento e cronograma de execução da obra;	3.460,00

5.2	Manual de Manutenção do Imóvel;	2.131,00
	TOTAL	115.334,00

* Pesquisa de mercado com empresas do setor.

Cronograma de execução, entrega e pagamento

Passa a contar, a partir da data de assinatura do instrumento, o prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Item	Etapa	Data Entrega*	Pagamento*
1.0	Identificação e conhecimento do bem:		
1.1	Pesquisa histórica;	45 dias	Após aprovação de cada item.
1.2	Levantamento Cadastral;	60 dias	
1.3	Análise tipológica, identificação dos materiais e sistema construtivo;	60 dias	
1.4	Prospecção arquitetônica;	60 dias	
2.0	Diagnóstico:		
2.1	Mapeamento de danos;	90 dias	Após aprovação de cada item
2.2	Avaliação do Estado de Conservação dos materiais e sistema estrutural, identificação de agentes degradadores e caracterização dos danos de fundação e sistema estrutural;	90 dias	
3.0	Proposta de intervenção:		
3.1	Estudo preliminar;	120 dias	Após aprovação de cada item
3.2	Projeto Básico (anteprojeto);	150 dias	
3.3	Projeto executivo;	180 dias	Após aprovação de cada item
4.0	Projetos Complementares:		
4.1	Projeto estrutural/fundações;	210 dias	Após aprovação de cada item
4.2	Projeto Instalações Hidrossanitárias e Prevenção e Combate a Incêndios;	210 dias	
4.3	Projeto Instalações Elétricas e Eletrônicas;	210 dias	
4.4	Projeto Restauro Pinturas Murais;	210 dias	
5.0	Orçamento, Cronograma e Manual:		
5.1	Planilha de orçamento e cronograma de execução da obra ;	240 dias	Após aprovação de cada item
	Manual de Manutenção do Imóvel;	240 dias	

* Data da entrega: a partir da data de assinatura do contrato.

* Pagamento: O pagamento será efetuado após apresentação da Nota Fiscal atestada pelo servidor fiscalizador do contrato, sendo a liberação efetuada após a execução dos serviços conforme tabela acima.

OBS: A realização dos itens subseqüentes somente poderá ser elaborada após a aprovação da etapa anterior.

Responsáveis pela gestão do projeto

Arquiteto e Urbanista: Dirceu Contti
Engenheiro Civil: Lisandro Andreatta
Técnica em Restauro: Raquel Zanelatto
Turismóloga: Carolina Gaio

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211
Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro
89340-000 - I T A I Ó P O L I S - S C
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Nome da Empresa
Papel Timbrado

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade n° ..... e inscrito no CPF/MF sob n° ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura, na modalidade TOMADA DE PREÇOS n° 6/2011, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ... de .....de 2011.

(assinatura do representante legal da Proponente) com firma reconhecida

Observação: Esta Declaração deverá vir acompanhado de cópia do Contrato Social ou Estatuto (original ou fotocópia autenticada).

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ/CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

_____

(data)

_____

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinala a ressalva acima)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211
Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro
89340-000 - I T A I Ó P O L I S - S C
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

ANEXO IX

TERMO DE RENÚNCIA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS – SC

TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2011, através de seu representante legal declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8666/93, de 21-06-1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo e concordando, em conseqüência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço das proponentes habilitadas.

Itaiópolis, ... de ..... de 2011.

Representante Legal da Empresa

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°...../2011.

O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 83.102.517/0001-19, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 308, na cidade de Itaiópolis, denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor HELIO CESAR WENDT, brasileiro, casado, Empresário, portador do CPF nº 497.524.999-53, residente à Avenida Getúlio Vargas, 549, Itaiópolis – SC e a empresa....., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº ....., com sede na cidade de ....., Estado de (o) ....., à (Rua, Avenida) ....., nº ....., neste ato representada pelo ....., Senhor (a) ....., portador (a) do CPF nº ....., doravante simplesmente denominada CONTRATADA, conforme normas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. - O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para a execução do projeto "Preservação de Bens Culturais – Contratação de Projetos para Ordenamento dos Espaços e restauração de Patrimônios Culturais de Itaiópolis – SC", por meio da Contratação de Projeto Executivo de Restauro da Casa Adrzejewski, localizada no município de Itaiópolis – SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA BASE DO CONTRATO

2.1. - Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório n° 31/2011 – Tomada de Preços nº 6/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.1. - A CONTRATADA iniciará os serviços licitados após a assinatura do contrato, conforme os termos constantes no edital.

3.2. - Os serviços licitados deverão ser executados em conformidade com o Projeto Básico e Memorial Descritivo.

3.3. - Serão rejeitados os serviços que forem executados em desacordo com o estabelecido no edital e determinações do CONTRATANTE.

3.4. - Fica responsável pela conferência dos serviços prestados, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, em conformidade com o previsto no art. 73, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. - O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias com vistas à execução do objeto deste contrato, bem como efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

4.2. - Solicitar à empresa contratada sempre que necessários informações e esclarecimentos cerca de quaisquer dúvidas em relação aos serviços objeto desta licitação.

4.3. - Notificar por escrito à empresa contratada sobre a aplicação de qualquer sanção.

4.4. - Fiscalizar regularmente, através de seus servidores, devidamente credenciados junto à contratada, a perfeita execução dos serviços, aplicando se necessário às penalidades previstas contratualmente e/ou em lei.

4.5. - Efetuar retenção prevista na legislação Federal, Estadual e Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. - São obrigações da CONTRATADA:

a) comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem ou que vierem a incidir sobre a execução dos serviços prestados;

b) submeter à apreciação e à aprovação prévia da Prefeitura qualquer serviço adicional que entenda deva ser executado;

c) cumprir rigorosamente as normas contratuais;

d) arcar com todos os custos civis, fiscais, previdenciários e trabalhistas que venham a decorrer da prestação dos serviços;

e) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização, ou o acompanhamento pela contratante;

f) submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal no que tange às suas obrigações contratuais;

g) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, Art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações;

h) cumprir e fazer cumprir as normas de serviços, as cláusulas contratuais e a legislação em vigor;

i) executar os serviços utilizando-se dos mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;

j) facilitar à Prefeitura o acesso a qualquer tipo de informação e a fornecer todos os elementos de seu conhecimento e competência, de acordo com Projeto Básico e Memorial Descritivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. - O valor total deste contrato é de R$ ..... (.....).

6.2. - O pagamento dos serviços será feito em parcelas, após a conclusão de cada item, resultante de medição e do aceite da etapa do serviço executado, de acordo com o cronograma físico-financeiro, mediante a apresentação das notas-fiscais/faturas, da seguinte forma:

6.2.1. - O pagamento será feito em até 15 (quinze) dias contados da data da apresentação das faturas/notas fiscais;

6.2.2. - O pagamento de cada etapa somente será efetuado após a verificação da regularidade de situação do contratado, bem como após a comprovação do pagamento do pessoal contratado para a execução dos serviços relativos a cada etapa, bem como recolhimento das contribuições sociais devidas, que será demonstrada mediante a apresentação de documentos oficiais, individualizados e identificados pelo número do contrato, correspondente ao mês da última competência vencida, além do recolhimento de eventuais multas que tenham sido impostas.

6.3. - O pagamento das etapas realizadas e aprovadas será feito conforme especificado no Projeto Básico (Anexo I).

6.4. - O pagamento será feito pelo valor expresso na nota fiscal/fatura, sem qualquer acréscimo.

6.5. - O licitante não poderá pleitear junto à Prefeitura Municipal de ITAIÓPOLIS quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em suas propostas comerciais.
6.6. - Os recursos para os pagamentos do objeto licitado serão oriundos do Convênio n° 752411/2010, firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e o Município de Itaiópolis/SC.
6.7. - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.
6.8. - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.
6.9. - O pagamento será realizado em conta corrente junto ao Banco do Brasil. Para conta corrente de outros bancos poderá haver cobrança de tarifa (conforme tabela vigente do Banco do Brasil).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. - Não haverá reajuste de preços, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1. - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 08.02.2.052.3.3.90.39.05.00.00.00 (53/2011).

CLÁUSULA NONA – PRAZOS E VIGÊNCIA

9.1. - Até 240 (duzentos e quarenta) dias para a execução total dos serviços, contados a partir da assinatura do contrato.
9.2. - O presente contrato terá vigência pelo prazo de 320 (trezentos e vinte) dias contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:
- Advertência;
- Multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, quando deixar de cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com as especificações, até o prazo de 30 (trinta) dias;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, quando deixar de cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com as especificações, após o 30° (trigésimo) dia até o limite de 60 (sessenta) dias;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaiópolis/SC pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, na ocorrência das hipóteses legais;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa seus diretores e responsáveis técnicos;
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. - Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, desde que cabível a presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta Lei, consoante o que estabelece o seu art. 78.

11.2. - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos devidamente comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurado os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo, do art. 79, no que couber.

11.3. - As formas de rescisão contratual seguirão as normas prescritas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

11.4. - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. - A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade do Município, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, alterações, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para fiel execução dos serviços contratados.

12.2. - A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o término e será exercido no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

12.3. - A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer empregado da Contratada, ou de seus contratados no interesse dos serviços, assim como aceitar a substituição dos integrantes da equipe técnica contratada, através de solicitação por escrito da mesma, mediante justificativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA QUALIFICAÇÃO EXIGIDA

13.1. - Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. - Fica acordado entre as partes que este contrato reger-se-á pelas cláusulas nele contidas, e pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações, e subsidiariamente pelas demais leis vigentes no País.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. - O presente contrato poderá ser alterado, desde que devidamente justificado, nos casos e limites previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO

17.1. - A inexecução total ou parcial do contrato poderá ter como conseqüência a sua rescisão contratual, e também conseqüências contratuais previstas na Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. - Para dirimir qualquer dúvida em torno do presente, fica eleito o Foro da Comarca de Itaiópolis - SC, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Itaiópolis, ... de ..... de 2011.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
HELIO CÉSAR WENDT
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA VENCEDORA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF N°

Nome:
CPF N°